

DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/82

**A Mesa da Câmara Municipal de
Mantenópolis, Estado do Espírito
Santo, no uso de suas atribuições
legais, etc...**

DECRETA:

Art. 1º. Com base no Decreto Federal N.º 87.139, de 29/04/82, do Governo Federal, que estabelece os novos índices em 39,236% (trinta e nove duzentos e trinta e seis por cento) os vencimentos de todos os funcionários e servidores Municipais, e, de acordo com o Decreto Legislativo n.º 02/82, desta Casa de Leis, fica reajustado o subsídio e a representação dos senhores Prefeito e Vice-Prefeito com o índice acima mencionado.

Art. 2º. As despesas advindas em função do presente Decreto correrão por conta de recursos do vigente orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio do corrente ano.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 20 de setembro de 1982.

Murilo José Gonçalves - Presidente

Arcendino Máximo da Silva - Vice-Presidente

Alcino Alves - Secretário